



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.714, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA ITEM NO DECRETO Nº 3.567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AOS VALORES DA HORA DE TRATOR, CAMINHÃO TOCO, TRUCADO E MÁQUINAS PÁ-CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESTEIRA, ESCAVADEIRA, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM IMÓVEIS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o preço público referente ao valor de hora de rolo compactador, equipamento de propriedade da municipalidade, a ser utilizado para execução de serviços em imóveis particulares, de acordo com a tabela abaixo:

Veículo	Valor por hora - R\$
Rolo Compactador	200,00

Art. 2º - Os interessados em utilizar os serviços previstos no presente Decreto deverão:

I - Requerer, junto o Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a prestação dos serviços de forma especificada, constando, inclusive, a quantidade de horas necessárias para a execução dos mesmos;

II - Efetuar o pagamento do valor fixado em decreto pela recepção do requerimento;

III - Efetuar o pagamento do valor estipulado no artigo 1º referente a quantidade de horas solicitadas.

IV - Providenciar, se for o caso, o caminhão, acoplado com prancha, para transporte do rolo compactador até o local do serviço e, após realização do serviço, trazê-lo de volta até o pátio municipal (Setor B - Estação Fepasa).

Art. 3º - Após a efetivação das providências descritas no artigo anterior o requerimento deverá ser encaminhado ao órgão responsável pela prestação de serviços requeridos que expedirá a ordem de serviço de acordo com a

programação prevista, obedecendo-se a ordem cronológica de pedidos e as condições da municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.715, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 24 de novembro de 2021.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, e por normas posteriormente editadas), para devolver saldo não utilizado do convênio de transporte de alunos do exercício de 2021 e para suplementar dotação de equipamentos e materiais permanentes do Departamento de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
200 - 3.3.90.93-01	Indenizações e Restituições	15.452.090-2.051	4.000,00
210 - 4.4.90.52-01	Equipamentos e Materiais Permanentes	17.512.091-2.053	1.000,00
TOTAL	=====		5.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 3 de 7

patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 3.716, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 642.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º da Lei Municipal nº 3.391, de 24 de novembro de 2021.

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas) para suplementar dotação de pessoal e encargos.

Considerando que a Lei nº 3.416, de 17 de janeiro de 2022, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.391, de 24 de novembro de 2021, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
040 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	10.000,00
139 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
140 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	100.000,00
174 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00

195 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
197 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	100.000,00
260 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
267 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
268 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	6.000,00
275 - 3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	6.000,00
290 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL	=====	642.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação do recurso Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal no valor de R\$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 13.894, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 19/09/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Ana Paula de Aquino	Agente Comunitário de Saúde PACS / PSF	16/08/2021 a 15/08/2022	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 4 de 7

Angela Maria Zaganin Talamoni	Fiscal Tributário	11/06/2020 a 10/06/2021	05
Carlos Antonio Garcia	Ajudante Geral	02/03/2018 a 01/03/2019	15
Gerson Mariano	Oficial de Manutenção	03/05/2018 a 02/05/2019	10
Ivete Tereza Clemente	Aux. de Enfermagem	15/12/2020 a 14/12/2021	15
Maria Aparecida Morandim	Cirurgião Dentista	25/02/2018 a 24/02/2019	09
Michele Paula Ribeiro	Operador de ETA	01/06/2020 a 28/02/2021	20
Romildo Malafatti Filho	Motorista	07/05/2020 a 06/05/2021	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 13.895, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a classificação do(a) candidato(a) em **55º lugar no Processo Seletivo nº 001/2021;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os serviços de apoio voltados a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização dos alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, devidamente atestados por Laudos/Relatórios Médicos, ainda mais após longo período de suspensão de aulas presenciais decorrente da pandemia da Covid-19; e

CONSIDERANDO a atribuição de classes/aulas datada de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o(a) Sr.(a) **Eliane Candido da Cruz**,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 45.666.874-3, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - PEBI**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

Art. 2º A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 19/09/2022 e término em 22/12/2022**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 13.896, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de escriturário feito pela servidora Rafaela Carla de Souza, protocolizado sob nº 4941/2022, em 19/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Rafaela Carla de Souza** do cargo de escriturário, registro funcional 3841.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/09/2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 13.897, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 5 de 7

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 2.566, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal, e da outras providências.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **CAROLINA RUFFO CASTRO MOURTE**, em 19/09/2022, protocolizado sob nº 4940/2022.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à senhora **CAROLINA RUFFO CASTRO MOURTE**, desta Prefeitura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme atestado médico, a partir de **12/09/2022 a 10/03/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.898, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/09/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Ana Maria S. Sameshima	Psicólogo	08/05/2020 a 07/05/2021	10
Dante Baboni Netto	Cirurgião Dentista	11/02/2020 a 10/02/2021	10
Liane Cristina Silvério da Silva	Aux. Desenvolvimento Infantil	16/08/2020 a 15/08/2021	30
Ronei Trautvein	Diretor de Departamento	01/04/2017 a 31/03/2018	10
Valeria Claudia Ruginsk	Auxiliar Consultório Dentário	25/01/2021 a 24/01/2022	10

Vanessa de Cassia Tomazini de Lima Pinto	Agente Comunitário de Saúde - PACS - PSF	29/06/2021 a 28/06/2022	10
--	--	-------------------------	----

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.899, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA"

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/09/2022, Licença-Prêmio à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Fabiane Cristina Felisbino Caldeira	Enfermeiro	19/06/2017 a 18/06/2022	1ª, 2ª e 3ª	90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.900, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/09/2022, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
---------------------	--------------	--------------------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 6 de 7

José Maria Voltarelli	Vigia	04/06/2020 a 03/06/2021	15
Leonardo Vidolin Peres	Secretário Escolar	14/12/2020 a 13/12/2021	10
Lupercio Pizoli Junior	Leiturista	09/06/2019 a 08/06/2020	10
Marília Estela Marques	Aux. Desenvolvimento Infantil	01/04/2020 a 31/03/2021	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de setembro de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de setembro de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 424

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
Receita Corrente Líquida	85.645.389,30		90.740.496,36		102.146.158,89			
Despesas Totais com Pessoal	995.446,22	1,16	1.025.920,21	1,13	1.088.820,62	1,07		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			5.172.208,29	5,70	5.822.331,06	5,70		
Limite Legal (art. 20)	5.138.723,36	6,00	5.444.429,78	6,00	6.128.769,53	6,00		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

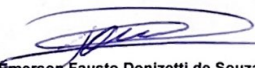
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):


III - DEMOSTRATIVOS

Disponibilidades Financeiras em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	0,00
Valores compromissados até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Tambaú, 22 de setembro de 2022


Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente da Câmara Municipal


Garima Celestino da Cunha Ignacio
Assist. Financeira - CRC 1SP197059/O-9


Gláucia de Carvalho Biela Pavão
Responsável pelo Controle Interno

Rua Coronel José Vilela - 301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br